



### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008255/2020**

**FUNDAMENTO:** ART. 24º II, da Lei Nº 8666/93.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**OBJETO:** Convocação de interessados (pessoas jurídicas) com a finalidade de apresentar propostas para execução do projeto elétrico de um ramal de média tensão em 13.8KV no padrão convencional para alimentar uma subestação aérea que atenderá as instalações elétricas do cemitério Bom Jardim, na zona urbana do Município de Floriano-PI.

### MAPA COMPARATIVO, TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Floriano-PI, devidamente nomeada pela Portaria GP nº. 1651/2019, de 06 de dezembro de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.0008255/2020, solicitando a contratação pessoa jurídica para execução do projeto elétrico de um ramal de média tensão em 13.8KV no padrão convencional para alimentar uma subestação aérea que atenderá as instalações elétricas do cemitério Bom Jardim, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24º II, da Lei Nº 8666/93. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, após análise junto ao único fornecedor interessado, conclui com o valor global de R\$ 14.820,30 (Doze mil oitocentos e vinte reais e trinta centavos) para execução dos serviços acima mencionados.

Por conseguinte, considerando que o menor preço total para execução dos serviços de execução do projeto elétrico, foi apresentado pela pessoa jurídica, a empresa **LUSTOSA CONSTRUTORA EIRELI-ME**, inscrito no CPF: 02.664.140/0001-90, logradouro Av. Esmaragdo de Freitas, Nº 222, Bairro: Centro, Floriano-PI, a Comissão Permanente de Licitação entende está



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor apresentou o preço admissível para execução dos serviços e atende a todos os requisitos legais. Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 001.0008255/2020, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para execução dos serviços retromencionados, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Floriano-PI, com fundamento no Art. 24º II, da Lei Nº 8666/93. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceda a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

Floriano-PI, 20 de novembro de 2020.

**Francisca Michelle dos Santos Silva**  
Presidente da CPL/PMF-PI

**Ângela Emanuely Damas Costa**  
Membro da CPL

**Edelson Nascimento**  
Membro da CPL